

LEI Nº 5972, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza o Município de Sumaré a isentar o Hospital Estadual de Sumaré – H.E.S. do pagamento da tarifa de esgotamento do esgoto.

Autor: Vereador Décio Marmirolli.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de Sumaré autorizado a isentar o Hospital Estadual de Sumaré – H.E.S., do pagamento da tarifa de esgotamento de esgoto e de 50% de desconto na tarifa de água.

Art. 2º - No caso do serviço concedido à iniciativa privada, o Município de Sumaré comunicará à concessionária para que adote as medidas para cumprir o Artigo 1º desta Lei, dentro do prazo de trinta (30) dias, sob pena de multa diária de 40 (quarenta) UFESP.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 14 de setembro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 22 de setembro de 2017, no Diário Oficial do Município. PMS nº 23.916/17.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SMGPC